



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 10/1964**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica aberto um crédito adicional suplementar da importância de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço da verba 621/8-64-2 – b) Utensílios, constantes do Orçamento vigente.

**ART. 2º.** – Como recurso da abertura do crédito acima, fica cancelada igual importância da verba 822/8-81-4 – a) Obras Preliminares e complementares de pavimentação, etc.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
28 de Julho de 1964.

Jacídio Correia  
Paes de Mello  
Prefeito Municipal  
Secretário

Edgard

**Projeto nº. 07/1964.**

**Autor: Executivo Municipal.**